ESCLARECIMENTO 002
Ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2015

Poços de Caldas, 15 de maio de 2015.

Prezados,

Seguem abaixo questionamentos/esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico 001/2015 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA A DME ENERGÉTICA S/A – DMEE:**

Questionamento 1:
O item 9.8 do Edital informa que "*Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante DEVERÁ inserir no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a especificação completa e detalhamento do objeto ofertado, a indicação de marca e modelo, anexando preferencialmente, catálogo técnico do produto,* ***SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO***."

Considerando que ao inserir no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, a marca e modelo do cartão (Alimentação e Refeição), assim como inserir os catálogos técnicos dos produtos, a empresa licitante estará se identificando e tal conduta fere o princípio do SIGILO no Pregão Eletrônico, sendo assim, pergunto se é possível inserir no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, apenas a especificação completa e detalhamento do objeto ofertado.

Desta forma, solicitamos confirmar se ao inserir apenas a descrição do objeto licitado, está licitante não correrá o risco de ser DESCLASSIFICADA.

Resposta:
O Edital da DMEE é um modelo padrão, utilizado para Pregões Eletrônicos.

No item 9.8, que diz respeito a informação de marcas/modelos, se aplica quando o objeto é "produto", e não "serviços", conforme é o caso deste Pregão Eletrônico nº 001/2015.

Assim, nessa licitação não há o que se falar em desclassificação quanto a essa exigência, sendo essas informações desnecessárias.

Atenciosamente,

Licitações
DME Energética S/A – DMEE
Rua Amazonas, 65 - Centro - Poços de Caldas, MG - CEP: 37701-008 - Tel: 55 35 3729-8100 - www.dmee.com.br - E-mail: licita@dmee.com.br